



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00196

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.838, DE 12 DE MARÇO DE 1986

"Declara feriado religioso o Dia 02 de Outubro e dá outras providências".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado feriado religioso no Município de Cruzeiro, o dia 02 de outubro, consagrado a Santos Anjos, em homenagem ao Aniversário da Cidade.

Artigo 2º - O feriado, declarado pelo artigo anterior, no presente exercício, substitui o dia 02 de novembro, previsto na Lei nº 803, de 17 de abril de 1.967, o qual fica restabelecido nos anos subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de março de 1986

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 12 de março de 1986.

SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria